

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

MATRÍCULA

134.071

FICHA

01

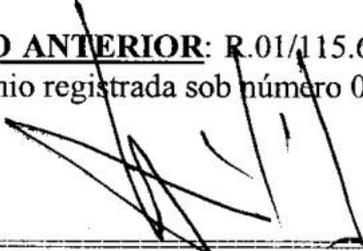
Em 31 de agosto de 2.006. 

IMÓVEL: Apartamento número 12, localizado no primeiro andar do Bloco 4, integrante do CONDOMÍNIO PORTAL DO SOL, situado na Rua Olga de Almeida Machado, número 850, esquina com as Ruas 12 e Adolfo de Arruda Castanho, na Vila Sônia - Segunda Gleba, nesta cidade, com a área real privativa de 46,846 m², área real comum de 6,004 m², área real total de 52,850 m², correspondendo-lhe no terreno do condomínio a fração ideal de 0,6250%, confrontando pela frente, de quem olha do interior do apartamento em direção à frente do bloco, com a área comum do bloco e com o apartamento 11, do lado direito com a área do condomínio entre este e o Bloco 3, do lado esquerdo com a área comum do bloco, com a caixa de escada e com o hall de circulação do andar, e pelos fundos com o recuo lateral entre este e o muro de divisa da lateral direita do condomínio – Rua 12.

CONTRIBUINTE: Não Consta.

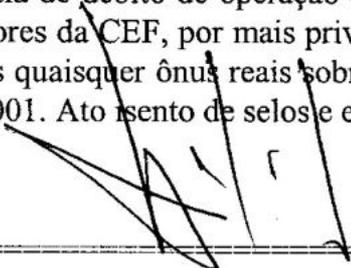
PROPRIETÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob número 00.360.305/0001-04.

REGISTRO ANTERIOR: R.01/115.673, de 11 de setembro de 2.003, e instituição de condomínio registrada sob número 04/115.673, deste Registro.

O Oficial: 

AV.01/134.071 - Praia Grande, 31 de agosto de 2.006.

Nos termos da Av.02/115.673, o imóvel objeto da presente matrícula constitui patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, ficando, ainda, sujeito às seguintes restrições : I) não integra o ativo da CEF; II) não responde direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF; III) não compõe a lista de bens e direitos da CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; IV) não pode ser dado em garantia de débito de operação da CEF; V) não é passível de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser; e VI) não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o mesmo, conforme Lei 10.188, de 12 de fevereiro de 2.001. Ato isento de selos e emolumentos.

O Oficial: 

“ continua no verso ”

MATRÍCULA

134.071

FICHA

01_{VERSO}**AV.02/134.071 - Praia Grande, 24 de setembro de 2.021.**

Fica cancelada a AV.01 retro, de acordo com o parágrafo sétimo do artigo segundo da Lei 10.188/01, conforme instrumento particular de contrato venda e compra de imóvel residencial de propriedade do FAR, com força de escritura pública, na forma do artigo 2º e 8º da Lei número 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, com redação alterada pela Lei número 10.859, de 14 de abril de 2004 e Lei número 11.474, de 15 de maio de 2007, firmado nesta cidade, aos 17 de junho de 2021.

A Oficial Substituta:

(Alda Gonçalves Franco)

Protocolo nº 580213 de 15/09/2021.

Selo digital nº 1197683310000000662704214

*g a r***AV.03/134.071 - Praia Grande, 24 de setembro de 2.021.**

Nos termos do instrumento particular referido na AV.02 retro, e do aviso de lançamento de imposto-IPTU número 1188216, emitido pela Prefeitura desta cidade, é feita a presente averbação para consignar que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se cadastrado na referida repartição pública sob número 2 03 33 041 001 4012-5.

A Oficial Substituta:

(Alda Gonçalves Franco)

Protocolo nº 580213 de 15/09/2021.

Selo digital nº 1197683310000000662705212

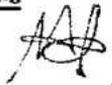
*g a r***R.04/134.071 - Praia Grande, 24 de setembro de 2.021.**

Pelo instrumento particular referido na AV.02 retro, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já qualificada, transmitiu, por venda, o imóvel objeto da presente matrícula, a **JEOVANI CELES DOS SANTOS**, brasileiro, montador de móveis, RG 28.217.987-2-SSP/SP, CPF/MF 277.256.888-11, e sua mulher, **SABRINA GUARALDO DOS SANTOS**, brasileira, professora, RG 43.805.998-0-SSP/SP, CPF/MF 351.236.428-46, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade,

- " continua na ficha 02 "

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**Registro de Imóveis de Praia Grande - SP**

Conselho Nacional de Serventia nº 11.976-8

MATRÍCULA
134.071FICHA
02Em 24 de setembro de 2.021. 

na Rua Olga de Almeida Machado, número 850, Bl. 04, apto. 12, Vila Sonia, pelo valor de R\$ 47.975,40.

A Oficial Substituta:

(Alda Gonçalves Franco)

Protocolo nº 580213 de 15/09/2021.

Selo digital nº 119768321000000066270821Y 

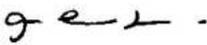
AV.05/134.071 - Praia Grande, 24 de setembro de 2.021.

Nos termos do instrumento particular referido na AV.02 retro, e do artigo 8º, parágrafos primeiro e segundo, da Lei Federal número 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, os outorgados compradores Jeovani Celes dos Santos e sua mulher Sabrina Guaraldo dos Santos, ficam impedidos de vender, prometer vender ou ceder seus direitos sobre o imóvel objeto da presente matrícula, pelo prazo de seis meses, a contar da data do presente instrumento.

A Oficial Substituta:

(Alda Gonçalves Franco)

Protocolo nº 580213 de 15/09/2021.

Selo digital nº 1197683310000000662706210 

R.06/134.071 - Praia Grande, 23 de junho de 2.022.

Por instrumento particular de compra e venda, mútuo e alienação fiduciária em garantia, carta de crédito com recursos do SBPE no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação-SFH, com força de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei número 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei número 5.049, de 29 de junho de 1966, firmado em Santos-SP, aos 07 de junho de 2022, **JEOVANI CELES DOS SANTOS**, e seu cônjuge, **SABRINA GUARALDO DOS SANTOS**, já qualificados, transmitiram, por venda, o imóvel objeto da presente matrícula a **GEAN CLEBER DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador de instalações de processamento químico, RG 369340395-

“continua no verso”

MATRÍCULA

134.071

FICHA

02
VERSO

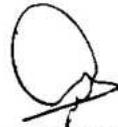
SSP/SP, CPF/MF 463.247.218-25, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua José de Oliveira, 904, Vila Sonia, pelo valor de R\$ 190.000,00.

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo nº 606508 de 08/06/2022.

Selo digital nº 119768321000000087428622W



R.07/134.071 - Praia Grande, 23 de junho de 2.022.

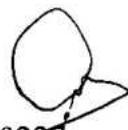
Pelo instrumento particular referido no R.06 retro, **GEAN CLEBER DA SILVA**, já qualificado, procedeu a alienação fiduciária do imóvel objeto da presente matrícula à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes ¾, inscrita no CNPJ/MF sob número 00.360.305/0001-04, NIRE 53.5.0000038-1, nos termos da Lei número 9.514, de 20 de novembro de 1997, em garantia da dívida decorrente do financiamento concedido pela credora/fiduciária ao devedor/fiduciante, no valor de R\$ 152.000,00, com prazo de amortização de 360 meses, vencendo-se o primeiro encargo mensal no dia 08 de julho de 2022, sendo o encargo mensal inicial no valor de R\$ 1.242,61, com a taxa de juros ao ano nominal de 8,6395% e efetiva de 8,9900%, e a taxa de juros ao mês nominal de 0,7176% e efetiva de 0,7200%, e na eventual ocorrência de saldo residual ao término do prazo de amortização, o devedor/fiduciante se obriga a pagá-lo, de uma só vez, na data de vencimento da última prestação prevista para o referido contrato, declarando-se ciente dos fluxos referentes aos pagamentos e recebimentos considerados no cálculo do custo efetivo total - CET, para a presente operação de financiamento, conforme demonstrado em planilha, nos termos da resolução BACEN número 3.517, de 06 de dezembro de 2007, cuja taxa percentual anual consta da referida planilha com valores em sua forma nominal, e é concedido um redutor adicional à taxa de juros passando a ser de 8,4638% a.a.(nominal), 8,8000% a.a.(efetiva), 0,7030% a.m.(nominal) e 0,7053% a.m.(efetiva), na contratação dos produtos/serviços mencionados no referido instrumento, e no cancelamento de qualquer de um dos produtos, implicará na suspensão da aplicação do redutor adicional.

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo nº 606508 de 08/06/2022.

Selo digital nº 1197683210000000874290227



“continua na ficha 03”

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**Registro de Imóveis de Praia Grande - SP**

Conselho Nacional de Serventia nº 11.976-8

MATRÍCULA

FICHA

134.071

03

Em 23 de junho de 2.022.

AV.08/134.071 - Praia Grande, 23 de junho de 2.022.

Aos 07 de junho de 2022, em Santos-SP, foi emitida a cédula de crédito imobiliário número 1.4444.1838805-1, série 0622, integral e cartular, nos termos da Lei 10.931, de 02 de agosto de 2004, em que figura como credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e como devedor GEAN CLEBER DA SILVA, já qualificados.

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo nº 606508 de 08/06/2022.

Selo digital nº 1197683E1000000874287226

AV.09/134.071 - Praia Grande, 26 de abril de 2.024.

FICA CANCELADA a cédula de crédito imobiliário referida na AV.08 retro, em virtude da consolidação requerida pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do requerimento firmado em Bauru/SP, aos 13 de dezembro de 2023, apresentado via online, protocolo IN01092095C.

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo nº 658485 de 15/12/2023

Selo digital nº 1197683310000001378231244

AV.10/134.071 - Praia Grande, 26 de abril de 2.024.

FICA CONSOLIDADA a propriedade do imóvel objeto da presente matrícula em nome da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada, tendo em vista que, nos termos do requerimento referido na AV.09, o fiduciante GEAN CLEBER DA SILVA, também já qualificado, foi intimado para satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e as que vencessem até a data do pagamento, assim como os demais encargos, sem que tenha purgado a mora. O imposto sobre transmissão *inter vivos* de bens imóveis foi recolhido. Valor: R\$ 208.697,19.

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo nº 658485 de 15/12/2023

Selo digital nº 1197683310000001378233240

**CERTIDÃO**

Protocolo nº 658485

CERTIFICO, nos termos do §1º do Artigo 19 da Lei 6.015/73, com alterações introduzidas pela Lei nº 6.216/75, que a presente cópia impressa da matrícula nº 134071, está conforme o original arquivado.

Ônus, alienações ou citações, se houver, encontram-se nela inseridos. Dou fé.
Para alienações: validade de 30 dias (Item 60.C Cap.XVI NSCGJ).
Praia Grande, sexta-feira, 26 de abril de 2024

Os valores desta certidão já foram cobrados no respectivo registro do título